PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – PPGCF

EDITAL Nº 13/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE BOLSAS PROSUP/ CAPES DO PROGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – PPGCF

A **Comissão de Bolsas do PPGCF** no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Interno de TAXA/BOLSA do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser realizadas entre os **dias 24 de agosto a 02 de setembro de 2022**.

1. OBJETIVOS

O Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP tem por objetivo apoiar discentes de Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* oferecidos por Instituições Particulares de Ensino Superior, contribuindo para a formação e manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do país.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 As cotas concedidas a Universidade Vila Velha pelo Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP é regulamentado por este Edital, e pela Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES disponível aqui.

2.2 Regulamento Geral da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - PRPPGE da Universidade Vila Velha disponível aqui.

2.3. Regulamento do PPGCF disponível aqui.

3. MODALIDADES

3.1 Bolsa PROSUP/CAPES

a. Concessão do pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será divulgado pela CAPES, a ser recebida na conta bancária do aluno e, ainda a isenção do pagamento das mensalidades do curso durante o período de vigência regular do curso.

3.2 Taxa PROSUP/CAPES

a. Concessão do pagamento de uma taxa, cujo valor será divulgado pela CAPES, que o aluno irá receber em conta bancária em seu nome e deverá repassá-la integralmente à Instituição mediante pagamento de boleto bancário. Nesta modalidade, o acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e da taxa durante o período de vigência regular do curso.

4. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

4.1. São requisitos exigidos do pós-graduando para concorrer ao benefício de Taxa/Bolsa:

a) Ter sido aprovado para ingresso no curso de mestrado/doutorado no processo seletivo do **Edital nº 08/2022;**

b) Estar regularmente matriculado no referido curso da Universidade Vila Velha;

c) Não ter sanção disciplinar e não possuir débitos de quaisquer naturezas com a Instituição;

d) Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo instaurado para concessão de Bolsa;

e) Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação, no caso a Universidade Vela Velha, ou sua mantenedora;

f) Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;

g) Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

h) Para usufruir da Bolsa PROSUP/CAPES o aluno deverá dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação e cumprir 40h (quarenta horas) semanais;

i) Para usufruir da Taxa PROSUP/CAPES o aluno deverá cumprir 20h (vinte horas) semanais;

5. DISPONIBILIDADE DE TAXAS/BOLSAS

5.1 Este edital disponibilizará **01 (uma) taxa PROSUP/CAPES para o mestrado.**

5.2 Os benefícios serão concedidos somente durante o prazo regular do curso contados a partir da matrícula do discente no PPG, ou seja, até 24 para o curso de mestrado ou até 48 meses para o curso de doutorado, sendo esse prazo improrrogável.

§1º Em caso de limitação ou redução da quantidade das bolsas por parte da CAPES, não haverá qualquer responsabilidade da instituição, uma vez que, a Universidade Vila Velha não se responsabiliza por políticas federais que venham a suprimir tais concessões no momento da sua implantação.

6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições para o processo seletivo deverão ser feitas pelo e-mail rodrigo.sherer@uvv.br, mediante envio dos seguintes documentos:

a) Formulário de auto pontuação de bolsas e taxas com os devidos comprovantes (**Anexo I**);
b) Declaração quanto à disponibilidade de horário para dedicar-se às atividades de pesquisa nas dependências da instituição (**Anexo II**);
c) Cópia da Carteira de Trabalho ou documento correspondente que comprove a ausência de vínculo empregatício (cópia das páginas: de identificação, do último vínculo de trabalho, bem como a página seguinte em branco) ou declaração de que não possui vínculo empregatício (podendo esta ser redigida, a próprio punho, pelo candidato);
d) Comprovante de renda do/a candidato/a com carga horária de trabalho, do/s vínculo/s empregatícios; ou, comprovantes de renda familiar (comprovantes de renda do pai e da mãe).

6.2. Inscrições com documentação em falta implicarão na exclusão automática do candidato do processo de avaliação.

6.3. Em nenhuma hipótese será permitida a alteração dos documentos de inscrição após o seu envio.

6.4. Ao se inscrever para a seleção, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	24/08 a 02/09/2022
Seleção	05 a 07/09/2022
Divulgação do resultado	08/09/2022
Implementação das cotas PROSUP/CAPES	Conforme calendário PROSUP/CAPES

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O Processo Seletivo será realizado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Universidade Vila Velha, pela Comissão de Bolsas designada pela Comissão Coordenadora do Programa *Stricto Sensu*, sendo composta por:

I – Prof. Dr. Rodrigo Scherer (Coordenador-Presidente);

II – Prof. Dr. Marcio Fronza;

III – Profa. Dra. Denise Coutinho Endringer;

8.2. À Critério da Comissão de Seleção, poderão ser convidados docentes vinculados aos demais Programas *Stricto Sensu* da Instituição, ou que apresentem algum conhecimento específico, para participarem da Avaliação.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 O processo seletivo deverá ser realizado dentro dos princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade, igualdade, transparência e publicidade.

9.2 Para a seleção dos candidatos às bolsas/taxas serão considerados os requisitos do presente edital, definidos pela Comissão de Bolsas do PPGCF e aprovados pelo Colegiado do Programa, que contemplam os itens específicos do **Anexo I** desde edital a destacar os critérios de Demandas Social, Produção científica do candidato, Desempenho no processo seletivo, Disponibilidade para cumprir a carga horária, dentre outros. Tais critérios visam a concessão das bolsas aos candidatos que atendam aos critérios de demanda social que possuírem renda líquida individual ou per capita familiar inferior a 3 salários mínimos e candidatos que Comissão de Bolsas julgar mais aptos a contribuírem para a excelência da condução das pesquisas do Programa, não cabendo recurso quanto à decisão final da referida Comissão.

10. RESULTADO FINAL DE CONCESSÃO DAS TAXAS/BOLSAS

10.1 O resultado da concessão das taxas/bolsas será publicado em ordem de classificação e de acordo com as especificações deste edital.

10.2 Os candidatos selecionados para cada benefício serão chamados a apresentar os documentos específicos de cada um desses benefícios a serem informados juntamente com o resultado.

§1º Os primeiros colocados, com maiores pontuações, serão beneficiados com as bolsas e os demais com as taxas, a depender da disponibilidade, conforme item 5 deste edital.

§2º Caso o candidato melhor classificado não tenha interesse ou não atenda a qualquer um dos critérios exigidos, o benefício passará ao próximo candidato melhor classificado no processo seletivo e, assim, sucessivamente.

§3º O benefício será concedido somente durante o prazo regular do curso, por até 24 meses para o curso de mestrado ou até 48 meses para o curso de doutorado sendo esse prazo improrrogável. Depois de expirado o prazo regular, sem a conclusão do curso, o pós-graduando deverá passar a pagar os valores correspondentes à mensalidade e às taxas escolares, conforme estabelecido no contrato de prestação de serviços educacionais.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 A divulgação do resultado da seleção será realizada na página do respectivo Programa de Pós-Graduação no site da Universidade Vila Velha conforme cronograma prevista no item 7 deste edital.

§1º Eventuais recursos à decisão da Comissão de Bolsas e Comissão Coordenadora do Programa *Stricto Sensu* deverão ser encaminhados em até 24 horas após a divulgação dos resultados, endereçadas ao e-mail rodrigo.schere@uvv.br .

12. ATRIBUIÇÕES DOS CONTEMPLADOS

12.1. São atribuições do discente beneficiário de Taxa/Bolsa:

a. Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUP no qual está regulamente matriculado;
b. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;
c. Apresentar, em parceria com o orientador, de no mínimo um trabalho em Evento Científico de reconhecida tradição acadêmica de abrangência Nacional ou Internacional;

d. Apresentar comprovante de submissão a uma revista com classificação mínima “Qualis capes A” de um artigo científico proveniente da dissertação de mestrado ou 2 artigos científicos provenientes da tese de doutorado, preferencialmente em coautoria com o orientador, antes de seu depósito para a defesa;
e. Fazer referência à condição de beneficiário de sua respectiva Agência de Fomento concedente em toda a produção intelectual durante sua permanência no Programa, bem como a toda produção posterior à titulação que decorra dos trabalhos realizados durante os estudos de mestrado;
f. Cumprir com os demais requisitos gerais da Portaria nº 181/2012. Disponível em: http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=572#anchor .

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos não previstos nesta chamada serão decididos preliminarmente pela Comissão de Bolsas e encaminhados para Homologação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ouvidas as Agências de Fomento e encaminhados para conhecimento do Conselho Técnico de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Vila Velha.

Vila Velha - ES, 23 de agosto de 2022.

Rodrigo Scherer

Coordenador e Presidente da Comissão de Bolsas do PPGCF